



TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINATURA DA BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW

1 OBJETO

1.1 Renovação de assinatura anual da Biblioteca Digital Proview, para atender à Justiça Eleitoral do Ceará.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tem como objetivo prioritário possibilitar aos seus usuários o acesso a informações atualizadas e diversificadas, proporcionando-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.

2.2 A Justiça Eleitoral do Ceará vem se utilizando do planejamento estratégico, onde se encontram estabelecidas novas estratégias visando a melhoria do seu desempenho institucional, de modo a oferecer respostas cada vez mais adequadas às demandas apresentadas pela sociedade.

2.3 As bibliotecas digitais se apresentam como um meio de preservar, armazenar, organizar, recuperar e disseminar informações eletrônicas e/ou digitais para todos os tipos de clientela, de forma completa, rápida e democrática. O acesso democrático a documentos em ambiente virtual, estimula o aprendizado, o contato com outras culturas e o compartilhamento do conhecimento. Neste caso, a Biblioteca Digital Proview proporcionará à Justiça Eleitoral informações que possibilitarão diretamente a continuidade de estudos e pesquisas em todos os níveis, que podem ser acessados de forma rápida e fácil, permitindo aos Magistrados e Servidores o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao alcance dos objetivos institucionais.

2.4 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a assinatura da Biblioteca Digital Proview.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Renovação da assinatura da **Biblioteca Digital Proview**, nos termos da Proposta apresentada pela editora.

3.2 Código CATSER

Grupo	Serviço	Descrição
612	23108	Assinatura de jornais e periódicos / acervo bibliográfico - com acesso-on-line

4 DOS CUSTOS

4.1 A Assinatura da referida biblioteca digital custará aos cofres públicos a quantia de R\$ 22.259,88 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Em consonância com os preceitos do Plano de Logística Sustentável **do TRE-CE, foram previstos os seguintes critérios de sustentabilidade:**

- a) a CONTRATADA deve observar as práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas pelo TRE-CE, quando da realização de serviços nas dependências do Tribunal;
- b) a observação aos critérios de acessibilidade possibilitará o acesso, via IP/usuário Onepass, ao acervo bibliográfico da Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft, a ser utilizado por integrantes da magistratura e corpo funcional do TRE-CE;
- c) a CONTRATADA não deve, na assinatura do contrato, possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo (Portaria



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINATURA DA BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW

Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016). A comprovação se dará por meio da verificação do nome da empresa em Lista Suja do Trabalho Escravo, que corresponde ao Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico;

- c) a CONTRATADA ou seus dirigentes não devem, na assinatura do contrato, ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. A comprovação se dará por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal para a CONTRATADA e seus dirigentes;
- d) a CONTRATADA deverá comprovar, na assinatura do contrato, que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência; e
- e) a CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá:

- a) disponibilizar acesso via IP/Usuário Onepass a até 50 usuários;
- b) disponibilizar todo o conteúdo contratado;
- c) assegurar o cumprimento dos serviços;
- d) arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando se fizer necessário deslocamento de pessoal;
- e) supervisionar a qualidade dos serviços;
- f) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- h) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- i) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;



TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINATURA DA BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW

- j) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- m) assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o TRE;
- n) responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9 SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINATURA DA BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta Lei;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 9.2.c e 9.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10 VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência por doze meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1 Será designado como fiscal e gestor deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 14 de junho de 2022.

Jean Carvalho Barbosa

Chefe da SEBIM

De acordo.

Sílvia Alves Fontenele

Coordenadora da EJE, em substituição